



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 30 DE MARÇO DE 1975

Aprova o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu hei por bem sancionar a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, elaborado de conformidade com os Itens existentes e as estradas abaixo relacionadas:

- a) SJS/01- São João do Sabugi/divisa c/Ouro Branco/St. Riacho de Fora, com 04 Km - Leito Carroçavel;
- b) SJS/02- São João do Sabugi/divisa c/Serra Negra, com 07 Km - Leito Carroçavel;
- c) SJS/03- São João do Sabugi/divisa Sítio Barra do Pau a Figue, com 03 Km - Leito Carroçavel;
- d) SJS/04- São João do Sabugi/Sítio Melado via Jerusalem, com 03 Km - Leito Carroçavel;
- e) SJS/06- Aguda Pública/RN-14, com 02 Km - Leito Carroçavel;
- f) SJS/07- Sítio Pitombeira/SJS-01, com 01 Km - Leito Carroçavel;
- g) SJS/10- Mineração Vale do Sabugi/SJS-01 - via Malungú, com 03 Km - Leito Carroçavel.

Art. 2º - O Plano Rodoviário Municipal deverá entrar em vigor, na data de sua publicação e vigorará até ulterior deliberação do Órgão Fiscalizador, como seja o DER -RN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi
(RN), em 30 de março de 1975.

Dario Araújo Gurgônio

Dario de Araújo Gurgônio

PREFEITO

Lucia Cabral de Figueirêdo

Lucia Cabral de Figueirêdo

Secretária